PROJETO DE LEI /2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "STARTUP ITINERANTE NA PRAÇA", QUE INCENTIVA O EMPREENDEDORISMO, A INOVAÇÃO SOCIAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 17.738/2003 (Código de Posturas do Município de Santarém),

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica criado, no âmbito do Município de Santarém, o **Programa "Startup Itinerante na Praça"**, destinado a fomentar o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a criatividade e o desenvolvimento sustentável, por meio da realização de **feiras e oficinas itinerantes** voltadas à formação, capacitação e geração de oportunidades para a comunidade local.

Art. 2º

As ações do Programa terão caráter **itinerante, educativo e comunitário**, devendo ocorrer preferencialmente em **praças públicas**, **escolas**, **universidades**, **centros comunitários** e **espaços culturais**, conforme cronograma elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º

O Governo Municipal, em regulamento definirá competências e programas, podendo, inclusive, firmar parcerias com: **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)** e a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMJEL)** —, planejar, coordenar e executar as ações decorrentes desta Lei, podendo firmar parcerias com:

I – O **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)**;
II – **Universidades públicas e privadas**;
III – **Instituições de pesquisa e inovação tecnológica**;
IV – **entidades empresariais**, **associações comunitárias** e **cooperativas locais**;
V – **startups**, **incubadoras de empresas** e **organizações do terceiro setor**.

Art. 4º

As feiras e oficinas do Programa poderão contemplar temas relacionados à:
I – **Economia criativa e inovação social**;
II – **Empreendedorismo sustentável e solidário**;
III – **Educação financeira e formação empreendedora**;
IV – **Transformação digital e uso de tecnologias emergentes**;
V – **Protagonismo juvenil e empreendedorismo social**;
VI – **Inclusão produtiva de pessoas com deficiência, idosos e mulheres**.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, em ___ de outubro de 2025.

ANDREO RASERA
Vereador – PL

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

@andreorasera
Andreo Rasera

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** visa instituir o **Programa "Startup Itinerante na Praça"**, que tem como propósito estimular o empreendedorismo, a inovação social e tecnológica e a geração de renda por meio de ações itinerantes em espaços públicos do Município de Santarém.

A iniciativa busca aproximar o **poder público**, o **setor produtivo**, a **juventude** e a **sociedade civil organizada**, promovendo um ambiente propício à **criatividade, capacitação técnica e desenvolvimento econômico sustentável**.

O projeto está em consonância com a **Lei Federal nº 14.857/2024**, que institui a **Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e da Cidade**, e também com o **Código de Posturas do Município de Santarém (Lei nº 17.738/2003)**, que prevê o uso educativo e comunitário dos espaços públicos.

Com o apoio de parceiros estratégicos como o **SEBRAE**, as **universidades**, as **instituições tecnológicas** e as **entidades de classe**, o Programa "Startup Itinerante na Praça" visa transformar praças e espaços urbanos em **laboratórios de inovação**, fortalecendo a **economia criativa local** e promovendo a **inclusão produtiva de grupos sociais diversos**.

Dessa forma, este Projeto de Lei reforça o compromisso deste Parlamento com a promoção da **cidadania empreendedora**, da **educação tecnológica** e do **desenvolvimento socioeconômico sustentável** de Santarém.

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

@andreorasera
Andreo Rasera